



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

LEI Nº 239/03

**TORNA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL
O COLÉGIO COMUNITÁRIO DO
POVOADO TODO-DIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Vitória do Mearim responsável pelo funcionamento, ônus com despesas e reformas no espaço físico da Escola Comunitária do Povoado Todo-Dia, tornando-a assim, uma Escola pertinente ao Patrimônio do Município.

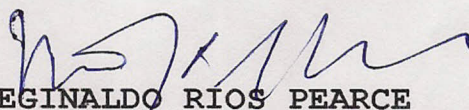
Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei fica autorizada a Coordenadoria de Educação viabilizar procedimentos que se fizerem necessários para que esta Lei seja cumprida integralmente.

Art. 3º - No caso do não cumprimento desta Lei, no prazo de 02 (dois) anos, a contar de sua publicação, o imóvel retornará ao acervo patrimonial da comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Mearim,
Estado do Maranhão, 28 de novembro de 2003


REGINALDO RIOS PEARCE
PREFEITO MUNICIPAL